



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 850, DE 04 DE SETEMBRO DE 1976.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR CONCESSÃO  
PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E  
ASSINAR CONVÊNIO .

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a dar concessão dos serviços funerários à Funerária Requiem de L. Formulo & Cia. Ltda., pelo prazo de 20 anos ( vinte anos ), compreendendo a prestação dos seguintes serviços:

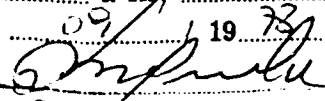
- a) Prestação de todo o serviço funerário, o que já vem sendo feito pela referida empresa;
- b) Foram construídas duas capelas mortuárias, com área necessária a prestação de excelentes serviços;
- c) Foi construído o necrotério, equipado para a realização dos autos de necrópsia.
- d) Foram construídas as demais dependências, necessárias ao bom funcionamento do conjunto, como: banheiros, bar, cozinha, etc. ...

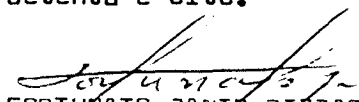
§ 1º - A empresa obriga-se, caso haja necessidade de maior ampliação, a procedê-la, sempre que solicitada pela Municipalidade.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 611, de 21 de julho de 1975.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ao quarto dia do mês de setembro de mil novecentas e setenta e oito.

livro de LOS  
50 à fls. 034  
1 09 / 19 76  
  
Secretário do Governo

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

  
Secretário do Governo

